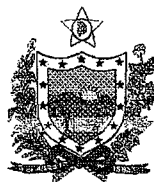


AO EXPEDIENTE DO DIA
de
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
"Casa de Epitácio Pessoa"
Assembléia Legislativa da Paraíba



PROJETO DE LEI N° 803 /2008

Reconhece de utilidade pública estadual
a ASSOCIAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE CUI TE DE
MENINO DEUS e dá outras
providências.

A Assembléia Legislativa Decreta:

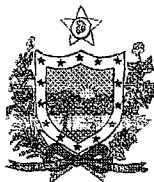
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUI TE DE MENINO DEUS, em Araçagi neste Estado.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

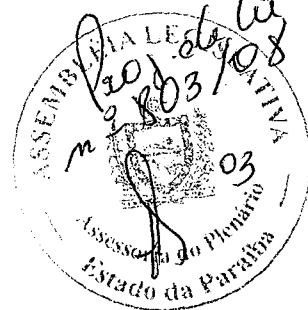
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2008.


ZENÓBIO TOSCANO
Deputado Estadual



Estado da Paraíba
"Casa de Epitácio Pessoa"
Assembléia Legislativa da Paraíba



JUSTIFICATIVA

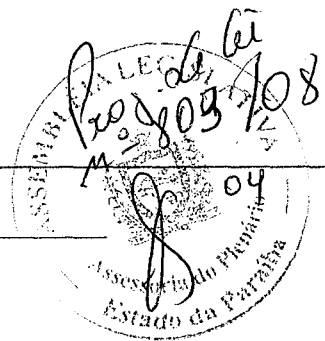
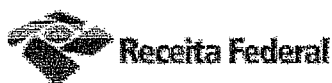
É de conhecimento de todos que na cidade de Araçagi a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUITE DE MENINO DEUS tem prestado relevantes serviços sociais, desenvolvendo atividades em atendimento as comunidades mais carentes.

Reveste - se do impulso de solidariedade, associativismo e companheirismo, tendo sua responsabilidade com os mais diversos interesses da população, na busca do reconhecimento de sua identidade associativista.

Por estas razões e buscando ampliar suas possibilidades de conseguir novos convênios, é que recomendo a sua utilidade pública.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2008.


ZENÓBIO TOSCANO
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

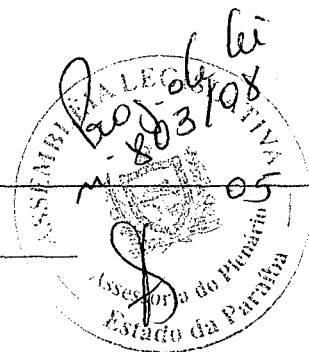
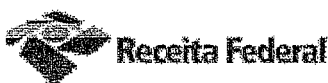
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.285.360/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC DO DESENV COMUNITARIO DE CUITE DE MENINO DEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte *94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO SIT CUITE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.270-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARACAGI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/04/2008** às **10:39:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.285.360/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC DO DESENV COMUNITARIO DE CUITE DE MENINO DEUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte *94.29-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO SIT CUITE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.270-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARACAGI	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/04/2008** às **10:39:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

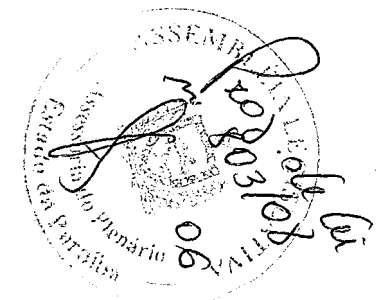
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.21



MARCELO ANTÔNIO DE ARAÚJO ROCHA



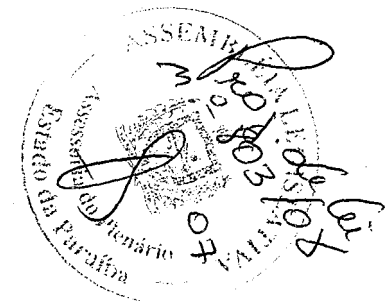
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.21



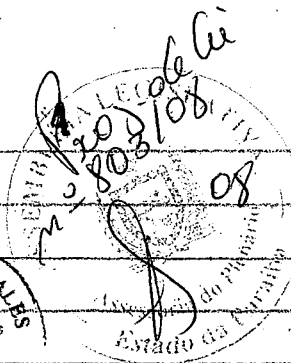
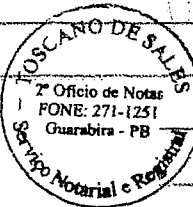
Marcus Antônio de Araújo Rodrigues



+ Expediente do Nascimento
+ Sandra M. M. da Silva



TOSCANO DE SALES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A-3
sob o nº 924 e registrado sob o nº 941 no
livro A-17 folhas 160/161 ficando cópia arquivada neste
serviço. O que certifico e dou fé. Guarabira(PB), 02/07/2002

Av. D. Pedro II, nº 48 - Centro - Guarabira - PB - toscanodesales@uol.com.br

Romero Fernandes Costa Filho
Escritor Autorizado

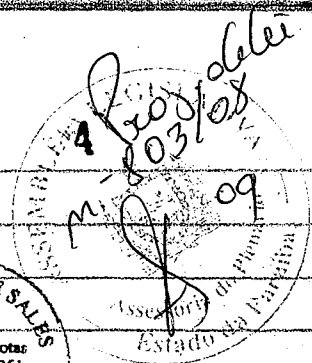
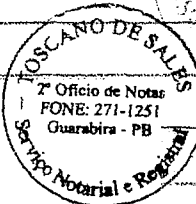
Ata da Assembleia geral extra-ordinária da Associação do desenvolvimento comunitário de Quitê de Menino Deus, Aracagi - PB

Às vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco reuniram-se no Grupo Escolar de Quitê de Menino Deus, Município de Aracagi Estado da Paraíba, os associados abaixo assinados para indicar uma nova diretoria para o mandato de três (03) anos, que em seguida foi colocado para votação e todos votaram a favor de uma eleição aberta e por unanimidade foram eleitos: Presidente: Marcos Antônio de Araújo Nogueira; Vice-Presidente: Geraldo Ribeiro da Silva; Secretária: Maria de Lourdes Ribeiro da Silva; Tesoureiro: Manuel Gomes Barbosa. Em seguida foi empastada a nova mesa diretora, o Sr. Presidente usou da palavra para agradecer a todos os associados a confiança nele depositada e prometeu a todos

+ Expediente do Nascimento
+ Sandra Michelle da Silva



TOSCANO DE SALES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A-3
sob o nº 924 e registrado sob o nº 941 no
livro A-17 folhas 160/161 ficando cópia arquivada neste
serviço. O que certifico e dou fé. Guarabira(PB), 02/07/2002

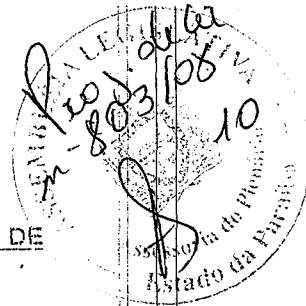
Av.D. Pedro II, nº 45 - Centro - Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br

Romero Fernandes Costa Filho
Escrivente Autorizado

Ata da Assembleia geral extra-ordinária da Associação do desenvolvimento comunitário de Quitê de Menino Deus, Aracagi-PB

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco reuniram-se no Grupo Escolar de Quitê de Menino Deus, Município de Aracagi, Estado da Paraíba, os associados abaixo assinados para indicar uma nova diretoria para o mandato de três (03) anos, que em seguida foi colocado para votação e todos votaram a favor de uma eleição aberta e por unanimidade foram eleitos: Presidente: Marcos Antônio de Araújo Nogueira; Vice-Presidente: Geraldo Ribeiro da Silva; Secretária: Maria de Lourdes Ribeiro da Silva; Tesoureiro: Manuel Gomes Barbosa. Em seguida foi empossada a nova mesa diretora, o Sr. Presidente usou da palavra para agradecer a todas as associadas a confiança nelas depositada e prometeu a todas

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUITÉ DE
MENINO DEUS - ARAÇAGI- PB



Art. 1º- A Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Menino Deus, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, ou políticos, ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes ou estabelecidos nos mencionados bairros e suas adjacências.

Art. 2º- A Associação tem por objetivo:

1. cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
2. promover atividades sociais, culturais e desportivas;
3. zelar pelas melhorias das condições de vida e melhoria da infra-estrutura dos setores produtivos e micro empresa e fundo de quintais.
4. firmar convênio com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
5. promoção e assistência às pessoas carentes.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

dos Sócios, Admissão e Deveres

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócio:

1. Contribuintes: São os moradores que se inscrevam no quadro social e tenha os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponham a cumprir os Estatutos da Sociedade.
2. Beneméritos: são os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à associação, tenham seus nomes aprovados pela assembléia geral.

Art. 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela assembléia geral ordinária, necessária à manutenção da sociedade.

- 1º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- 2º- Os sócios que se retirem da associação não terão direito a restituição de espécie alguma.

Art. 7º - São devedores dos sócios:

1. respeitar e fazer respeitar estes estatutos, regimento interno e regulamentos porventura existente;
2. pagar determinado as contribuições a que se tenham obrigado.
3. comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da sociedade;
4. promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
5. prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da associação;
6. aceitar os cargos sócios para os quais forem eleitos ou nomeados salvo motivo de força maior.

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 /ABRIL/2008

Wandir Toscano de Sales-Tabelião Publica.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUITÉ DE
MENINO DEUS - ARAÇAGI- PB



Art. 1º- A Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Menino Deus, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, ou políticos, ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes ou estabelecidos nos mencionados bairros e suas adjacências.

Art. 2º- A Associação tem por objetivo:

1. cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
2. promover atividades sociais, culturais e desportivas;
3. zelar pelas melhorias das condições de vida e melhoria da infra-estrutura dos setores produtivos e micro empresa e fundo de quintais.
4. firmar convênio com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
5. promoção e assistência às pessoas carentes.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

dos Sócios: Admissão e Deveres

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócio:

1. Contribuintes: São os moradores que se inscrevam no quadro social e tenha os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponham a cumprir os Estatutos da Sociedade.
2. Beneméritos: são os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à associação, tenham seus nomes aprovados pela assembléia geral.

Art. 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela assembléia geral ordinária, necessária à manutenção da sociedade.

- 1º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- 2º- Os sócios que se retirem da associação não terão direito a restituição de espécie alguma.

Art. 7º - São devedores dos sócios:

1. respeitar e fazer respeitar estes estatutos, regimento interno e regulamentos porventura existente;
2. pagar determinado as contribuições a que se tenham obrigado.
3. comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da sociedade;
4. promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
5. prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da associação;
6. aceitar os cargos sócios para os quais forem eleitos ou nomeados salvo motivo de força maior.

TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

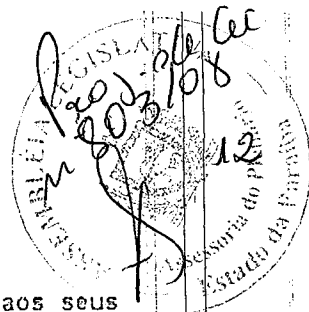


Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 /ABRIL/2008

Wendia Toscano de Sales-Tabeliã Publica.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br



Art. 8º - São direitos dos sócios:

1. votar nas eleições para preenchimento de cargos na diretoria;
2. desfrutar dos benefícios assegurados pela associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
3. sugerir diretoria ou às assembleias gerais tudo quanto julga conveniente aos interesses da comunidade;
4. tomar parte em todas atividades associativas.

✓ 1º - Para gozo dos diretores assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com as mensalidades.

▪ 2º - Para ser eleito membro da diretoria só será aceito candidato que residir na comunidade e município de Araçagi - Pb.

Art. 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

1. advertências;
- ✓ 2. suspensão e;
3. expulsão, conforme deliberação da diretoria e aprovação da assembleia geral.

CAPITULO III

Do Patrimônio social

Art. 10 - A receita da sociedade provém das contribuições dos associados, donativos, convênios, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo Único - As despesas da associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, e bem assim, despesas que sejam inerentes à sua finalidade.

CAPITULO IV

Da Diretoria

Art. 11º - Os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral ordinária, em votação secreta e por aclamação da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

Art. 12º - A diretoria compõe-se de: presidente, 1 (um) vice - presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 2 (dois) conselheiro fiscal eleito e 2 (dois) suplente.



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL/2008

Waldia Toscano de Sales-Tabelã Publica.
Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br



Art. 8º - São direitos dos sócios:

1. votar nas eleições para preenchimento de cargos na diretoria;
2. desfrutar dos benefícios assegurados pela associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
3. sugerir diretoria ou às assembleias gerais tudo quanto julga conveniente aos interesses da comunidade;
4. tomar parte em todas atividades associativas.

1º - Para gozo dos diretores assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com as mensalidades.

2º - Para ser eleito membro da diretoria só será aceito candidato que residir na comunidade e município de Araçagi - Pb.

Art. 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

1. advertências;
2. suspensão e;
3. expulsão, conforme deliberação da diretoria e aprovação da assembleia geral.

CAPITULO III

Do Patrimônio social

Art. 10 - A receita da sociedade provém das contribuições dos associados, donativos, convênios, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo Único - As despesas da associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, e bem assim, despesas que sejam inerentes à sua finalidade.

CAPITULO IV

Da Diretoria

Art. 11º - Os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral ordinária, em votação secreta e por aclamação da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

Art. 12º - A diretoria compõe-se de: presidente, 1 (um) vice - presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2 tesoureiros, 2 (dois) conselheiro fiscal eleito e 2 (dois) suplente.



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL / 2008

Wandir Toscano de Sales - Tabelião Publica.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br

Parágrafo Único — Ocorrendo vaga em qualquer posto da diretoria, o substituto será eleito pela primeira assembléia geral que se realizar após a vacância.

Art. 13º — O mandato da diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição para todos membros da diretoria.

Parágrafo Único — A reeleição, de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa.

Art. 14º — Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de se ressarcir por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 15º — São atribuições da diretoria:

1. Administrar os bens móveis e imóveis da associação;
2. receber legado, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à sociedade;
3. criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
4. eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
5. convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
6. apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da assembléia geral;
7. admitir e dispensar empregados;
8. resolver os casos não previstos nestes estatutos.

Art. 16º — A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando, por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V

Da Administração da Associação

Art. 17º — A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos e sendo as mesmas imutáveis.

Parágrafo Único — A associação tem ainda, como órgão de administração um conselho deliberativo, composto de três (3) membros, eleitos pela assembléia geral que eleger os membros da diretoria, com mandato de igual tempo e na forma das disposições que regem o processo eleitoral da sociedade.

Art. 18º — Compete ao diretor-presidente:



TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL/2008

Warley Toscano de Sales-Tabelião Pública.
Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br



Parágrafo Único — Ocorrendo vaga em qualquer posto da diretoria, o substituto será eleito pela primeira assembléia geral que se realizar após a vacância.

Art. 13º — O mandato da diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição para todos membros da diretoria.

Parágrafo Único — A reeleição, de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto á diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa.

Art. 14º — Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de se ressarcir por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 15º — São atribuições da diretoria:

1. Administrar os bens móveis e imóveis da associação;
2. receber legado, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à sociedade;
3. criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
4. eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
5. convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
6. apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da assembléia geral;
7. admitir e dispensar empregados;
8. resolver os casos não previstos nestes estatutos.

Art. 16º — A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando, por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V

Da Administração da Associação

Art. 17º — A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos e sendo as mesmas inmutáveis.

Parágrafo Único — A associação tem ainda, como órgão de administração um conselho deliberativo, composto de três (3) membros, eleitos pela assembléia geral que eleger os membros da diretoria, com mandato de igual tempo e na forma das disposições que regem o processo eleitoral da sociedade.

Art. 18º — Compete ao diretor-presidente:



TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL/2008

Warley Toscano de Sales-Tabelião Pública.
Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br

LEGISLATIVA
m 803/03
16

1. representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente,;
2. executar os estatutos e regulamentos dos vários departamentos;
3. autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da sociedade, bem assim, assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela associação;
4. assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas.

Art. 19º — Ao diretor-vice-presidente compete coajudar o diretor-presidente e substituí-lo em suas faltas impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do diretor-presidente.

Art. 20º — Complete ao 1º secretário:

1. dirigir os serviços da secretária;
2. receber toda a correspondência dirigida à associação, dando-lhe o destino certo;
3. assinar a correspondência juntamente com o diretor-presidente;
4. matricular sócios;
5. elaborar o relatório anual da diretoria;
6. elaborar e ler as atas de cada sessão;
7. substituir o diretor-vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único — Ao 2º secretário caberá coadjuvar e substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

Art. 21º — Ao 1º tesoureiro compete:

1. arrecadar as taxas e contribuições para a associação e penalizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
2. fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da presidência, por escrito;
3. escriturar e fechar o livro "Caixa", todos os meses, apresentado-o à diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
4. apresentar o balanço anual das finanças à associação — assembléia geral;
5. catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação;
6. organizar o orçamento anual.

Parágrafo Único — Ao 2º tesoureiro caberá coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

Art. 22º — Compete ao Conselho Fiscal suplente e efetivo:

1. observar se a diretoria ou conselho administrativo tem cumprido regulamente com suas obrigações previstas nos Estatutos Sociais, principalmente no que concerne a reuniões para tratar dos interesses da sociedade. Verificar se há cargo vago, também se existe desentendimento entre os membros;
2. analisar detalhadamente os balancetes, balanços e outros demonstrativos mensais, bem como relatório anual da diretoria;
3. conferir os quantitativos físico/financeiro recebidos através de convênios e doações em autarquias, empresas públicas ou privadas, bem como solicitar cópia das documentações referentes;



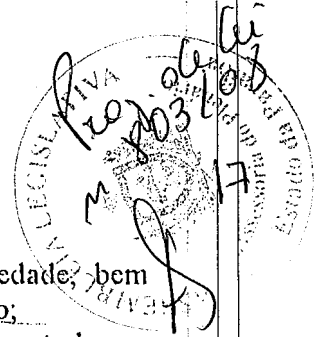
TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 /ABRIL/2008

Warria Toscano de Sales-Tabelião Publica.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br



1. representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;;
2. executar os estatutos e regulamentos dos vários departamentos;
3. autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da sociedade; bem assim, assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela associação;
4. assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas.

Art. 19º — Ao diretor-vice-presidente compete coajudar o diretor-presidente e substituí-lo em suas faltas impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do diretor-presidente.

Art. 20º — Complete ao 1º secretário:

1. dirigir os serviços da secretária;
2. receber toda a correspondência dirigida à associação, dando-lhe o destino certo;
3. assinar a correspondência juntamente com o diretor-presidente;
4. matricular sócios;
5. elaborar o relatório anual da diretoria;
6. elaborar e ler as atas de cada sessão;
7. substituir o diretor-vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único — Ao 2º secretário caberá coadjuvar e substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

Art. 21º — Ao 1º tesoureiro compete:

1. arrecadar as taxas e contribuições para a associação e penalizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
2. fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da presidência, por escrito;
3. escriturar e fechar o livro "Caixa", todos os meses, apresentado-o à diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
4. apresentar o balanço anual das finanças à associação — assembléia geral;
5. catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação;
6. organizar o orçamento anual.

Parágrafo Único — Ao 2º tesoureiro caberá coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

Art. 22º — Compete ao Conselho Fiscal suplente e efetivo:

1. observar se a diretoria ou conselho administrativo tem cumprido regulamente com suas obrigações previstas nos Estatutos Sociais, principalmente no que concerne a reuniões para tratar dos interesses da sociedade. Verificar se há cargo vago, também se existe desentendimento entre os membros;
2. analisar detalhadamente os balancetes, balanços e outros demonstrativos mensais, bem como relatório anual da diretoria;
3. conferir os quantitativos físico/financeiro recebidos através de convênios e doações em autarquias, empresas públicas ou privadas, bem como solicitar cópia das documentações referentes;



TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL/2008

Warlúria Toscano de Sales-Tabeliã Publica.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br

4. no final de cada mês, os conselheiros fiscais deverão verificar a entrada e saída do caixa e confrontar com a documentação;
5. verificar saldo bancário confrontando com os extratos;
6. verificar se os compromissos da associação estão sendo cumpridos em tempo hábil de acordo com a programação da diretoria.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 23º — Compete à assembléia geral:

1. tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à associação, bem como aprovar, ratificar ou não todos os atos da diretoria;
2. reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou por pedidos de associados, contendo, no mínimo, 1/3 (um terço) de assinaturas de sócios contribuintes, caso em que a diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;
3. definir as atribuições do conselho deliberativo.

Parágrafo Único — No caso do item b, parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da assembléia geral, os sócios que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-las, na forma do artigo 23º deste estatuto.

Art. 24º — As assembléias serão convocadas através de editais fixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os associados saberem da realização da mesma sendo que a convocação se fará com o prazo mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 25º — A assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria.

Parágrafo Único — A assembléia tem poderes para destituir a diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja em votação secreta, cujo resultado deverá ser retificado em nova assembléia, convocada para uma semana após.

Art. 26º — As decisões da assembléia serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VII

Do Processo Eleitoral



TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL/2008

Weslley Toscano de Sales-Tabelião Publica.

Av. Dom Pedro 11, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br

4. no final de cada mês, os conselheiros fiscais deverão verificar a entrada e saída do caixa e confrontar com a documentação;
5. verificar saldo bancário confrontando com os extratos;
6. verificar se os compromissos da associação estão sendo cumpridos em tempo hábil de acordo com a programação da diretoria.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 23º — Compete à assembléia geral:

1. tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à associação, bem como aprovar, ratificar ou não todos os atos da diretoria;
2. reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou por pedidos de associados, contendo, no mínimo, 1/3 (um terço) de assinaturas de sócios contribuintes, caso em que a diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;
3. definir as atribuições do conselho deliberativo.

Parágrafo Único — No caso do item b, parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da assembléia geral, os sócios que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-las, na forma do artigo 23º deste estatuto.

Art. 24º — As assembléias serão convocadas através de editais fixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os associados saberem da realização da mesma sendo que a convocação se fará com o prazo mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 25º — A assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria.

Parágrafo Único — A assembléia tem poderes para destituir a diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja em votação secreta, cujo resultado deverá ser retificado em nova assembléia, convocada para uma semana após.

Art. 26º — As decisões da assembléia serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VII

Do Processo Eleitoral



TOSCANO DE SALES – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL / 2008

Wendell Toscano de Sales-Tabelião Pública.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB – toscanodesales@uol.com.br

Procurador
m.º 803/08
20

Art. 27º — As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho deliberativo.

Art. 28º — Todas eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos o sócio contribuinte, desde que quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado.

Art. 29º — A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) membros, que dividirão entre se as atribuições, especialmente designadas pela diretoria.

§ 1º — A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º — Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

§ 3º — A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 4º — Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 5º — O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

§ 6º — Os conselheiros ou diretores não poderão ser parentes entre si, em linha colateral até 2º grau.

CAPÍTULO VIII

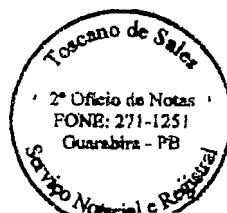
Da Dissolução da Associação

Art. 30º — A associação somente se dissolverá após deliberação da assembléia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo Único — Dissolvida a associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistências, de acordo com o que estabelecer a assembléia que deliberar a dissolução.

CUITE DE MENINO DEUS (ARAÇAGI - PB)
06 DE MARÇO 1992

Protocolado hoje 01, 12, 1997
sob o n.º 308, Livro A-3, fls. 107
Registrado sob o n.º 345, do livro de Registro
de Pessoas Jurídicas, n.º A-6, fls. 81/86
em 01 Dezembro, 1997
Em testemunho da verdade



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 15 / ABRIL/2008

Guarabira Toscano de Sales-Tabelião Publica.
Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br

Protocolo 308/97
21

Art. 27º — As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho deliberativo.

Art. 28º — Todas eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos o sócio contribuinte, desde que quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado.

Art. 29º — A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designadas pela diretoria.

§ 1º — A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º — Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

§ 3º — A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 4º — Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 5º — O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

§ 6º — Os conselheiros ou diretores não poderão ser parentes entre si, em linha colateral até 2º grau.

CAPÍTULO VIII

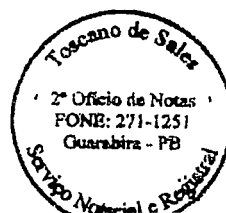
Da Dissolução da Associação

Art. 30º — A associação somente se dissolverá após deliberação da assembléia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo Único — Dissolvida a associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistências, de acordo com o que estabelecer a assembléia que deliberar a dissolução.

CUITE DE MENINO DEUS (ARAÇAGI - PB)
05 DE MARÇO 1992

Protocolado hoje 01 / 12 / 1997
sob o n.º 308 Livro A-3 fls. 107
Registrado sob o n.º 345 do livro de Registro
do Poder Judiciário n.º A-6 fls. 81/86
01 Dezembro / 1997
Em testemunho da verdade



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

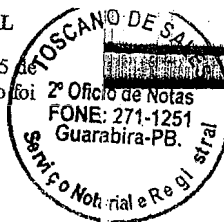
GUARABIRA-PB 15 / ABRIL / 2008

Wandir Toscano de Sales - Tabelião Publica.
Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 07 / ABRIL / 2008

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br



1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TIVOS
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO DESEN-
VOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUITÁ DE ME
NINO DEUS. ARACAGI - PB.

AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1997

NO GRUPO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SITO NO SÍTIO CUITÁ DE MENINO DEUS MUNICÍPIO DE ARACAGI, ESTADO DA PARAÍBA, REUNIRAM AS PESSOAS A SEGUIR INDICADAS, COM PROPÓSITO DE CONSTITUIREM UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, SOB FORMA CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS. GERALDO RIBEIRO DA SILVA, CPF. 349.715.214-53, AGRICULTOR, CASA DO, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA, CPF. 024.052.864-67, AGRICULTOR, SOLTEIRA, RESIDENTE SÍTIO CUITÁ DE MENINO DEUS, GERALDO AUGUSTO DA SILVA CPF. 206.608.984-20, AGRICULTOR, ESTADO CIVIL, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ DE MENINO DEUS, JOÃO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF. 025.762.327-87, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ DE MENINO DEUS, SEVERINO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF. 07.889.0894-49, AGRICULTOR, SOLTEIRO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ DO MENINO DEUS, JOÃO JERONIMO FILHO, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE SÍTIO CUITÁ DO MENINO DEUS, MARIA DO CARMO DA SILVA JUSTINO, CPF. 916.665.464-53, DOMESTICA E AGRICULTORA, CASADA, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ DO MENINO DEUS, MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF. 623.866.894-68, AGRICULTORA, SOLTEIRA, RESIDENTE NO SÍTIO CONTATO, GENIVAL PEDRO BARBOSA, CPF. 160641271-49, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, JULIO JUSTINO DE SOUZA, IDENTIDADE 1746512, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ DE MENINO DEUS, AGNALDO CLEMENTE DE CARVALHO, CPF. 726.812.764-20, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, SEVERINO RAIMUNDO DA COSTA, CPF. 039.402.178-2, ARRUMADOR DE ARACAXI, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, DAMIÃO PEDRO RODRIGUES, IDENTIDADE 96567, AGRICULTOR, CASADO, SÍTIO CUITÁ, MARIA FRANCISCA DUARTE, IDENTIDADE 1713168, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, MARIA FRANCISCA DUARTE, IDENTIDADE 1713168, AGRICULTOR, CASADA, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF. 567.849.294-20, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, CPF. 690.45.2834-68, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÁ, SEVERINO JOSE DE SOUZA, IDENTIDADE 367.411, AGRICULTOR, SOLTEIRO, SÍTIO CUITÁ DE

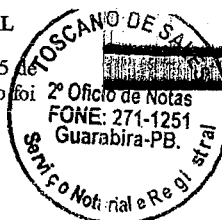


TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

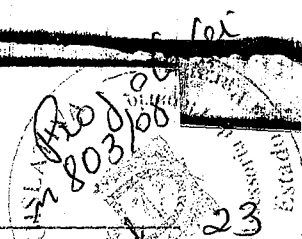
Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 07 / ABRIL / 2008

Waldina Toscano de Sales - Tabelião Publica.
Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br



1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TIVOS, CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUITÉ DE MENINO DEUS, ARACAGI - PB.

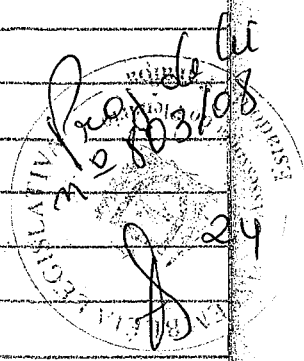
AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1997

NO GRUPO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SÍTIO NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, MUNICÍPIO DE ARACAGI, ESTADO DA PARAÍBA, REUNIRAM AS PESSOAS A SEGUIR INDICADAS, COM PROPÓSITO DE CONSTITUIREM UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, SOB FORMA CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS.

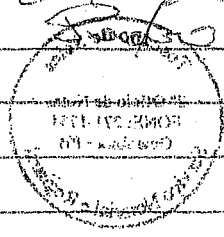
GERALDO RIBEIRO DA SILVA, CPF. 349.715.214-53, AGRICULTOR, CASA DO, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA, CPF. 024.052.864-67, AGRICULTOR, SOLTEIRA, RESIDENTE SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, GERALDO AUGUSTO DA SILVA CPF. 206.608.984-20, AGRICULTOR, ESTADO CIVIL, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, JOÃO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF. 625.762.327-87, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, SEVERINO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF. 07.889.0894-49, AGRICULTOR, SOLTEIRO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, JOÃO JERONIMO FILHO, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, MARIA DO CARMO DA SILVA JUSTINO, CPF-916.665.464-53, DOMESTICA E AGRICULTORA, CASADA, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF-623.866.894-68, AGRICULTORA, SOLTEIRA, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, GENIVAL PEDRO BARBOSA, CPF. 160641274-49, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, JULIO JUSTINO DE SOUZA, IDENTIDADE 1746512, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ DE MENINO DEUS, AGNALDO CLEMENTE DE CARVALHO, CPF. 726.812.764-20, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, SEVERINO RAIMUNDO DA COSTA, CPF. 039.402.178-2, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, DOMIÃO PEDRO RODRIGUES, IDENTIDADE 96.567, AGRICULTOR, CASADO, SÍTIO CUITÉ, MARIA FRANCISCA DUARTE, IDENTIDADE 1713168, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, MARIA FRANCISCA DUARTE, IDENTIDADE 1713168, AGRICULTOR, CASADA, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF. 567.849.294-20, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, CPF. 690.45.2834-68, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO CUITÉ, JOSE DE SOUZA, IDENTIDADE 367.411, AGRICULTOR, SOLTEIRO, SÍTIO CUITÉ DE

ESTADO DA PARAIBA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS,
CRIADA AO ABRIGO DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, QUE TEM COMO
OBJETIVO A PRESTACAO DE QUALQUER SERVIÇOS QUE POSSA CONTRIBUIR
PARA O FOMENTO E RACIONALIZACAO DAS EXPLORACOES AGRICOLAS
E PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE SEUS ASSOCIADOS.
A ASSEMBLEIA DELIBEROU AINDA POR UNANIMIDADE, FIXA EM R\$ 1,00 REAL, O VALOR DA CONTRIBUICAO DE CADA ASSOCIADO
PARA O PRIMEIRO EXERCICIO SOCIAL. E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR
OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU, MARIA DE LOURDES REBORDA ARAUJO
QUE SERVI DE SECRETARIA LAUREI ESTA ATA, QUE LIDA E ACORDADA
CONFORME, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES

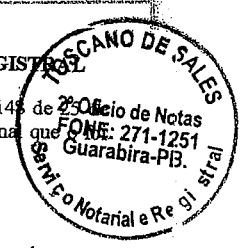
x Roberto de Lourdes Ribeiro da Silva Barbosa
 SECRETARIO DA ASSEMBLEIA. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
 x Guilherme Gomes Barbosa
 PRESIDENTE DA ASSOCIACAO



- MEMBROS ELEITOS.
- Josefa Pereira de Carvalho
 - Guilherme Ribeiro de Almeida
 - Guilherme Gomes Barbosa Filho
 - Paulo Salustiano Duarte
 - Guilherme de Sousa
 - Guilherme de Sousa



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
 Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 27 de
 ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que
 apresentado e conferi.
 GUARABIRA-PB 07 / ABRIL/2008
 TOSCANO DE SALES - Tabelião Publico.
 Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br



- ASSOCIADOS PRESENTES
- x João Jerônimo Filho
 - x Domèn Pires Rodrigues
 - x Guilherme Ribeiro da Silva
 - x Gerardo Augusto da Silva

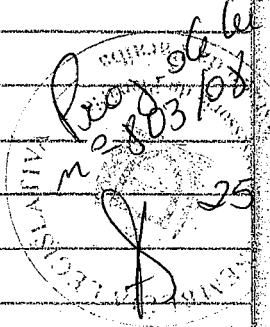
ESTADO DA PARAIBA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
 CRIAÇÃO AO ABRIGO DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, QUE TEM COMO
 OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE QUALQUER SERVIÇOS QUE POSSA CONTRA-
 BUIR PARA O FOMENTO E RACIONALIZAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGROPE-
 CARIAS E PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE SEUS ASSO-
 CIADOS. A ASSEMBLEIA DELIBEROU AINDA POR UNANIMIDADE, FIXA
 EM R\$ 1,00 REAL, O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE CADA ASSOCIADO
 PARA O PRIMEIRO EXERCÍCIO SOCIAL. E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR
 OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EM MARTE DE LOURDES RIBEIRO DA
 SILVA QUE SERVE DE SECRETARIA LAUREI ESTA ATA, QUE LIDA E ECH
 ADA CONFORME, VAÍ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES

X^l M^{te} de Lourdes Ribeiro da Silva *Boleee*

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

X^l *Guilherme Gomes Barbosa*
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



MEMBROS ELEITOS.

Josefa Pereira de Carvalho

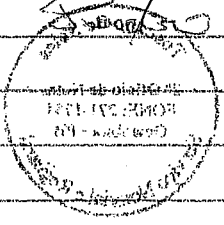
Guilherme Barbosa *Leante*

Guilherme Gomes Barbosa Filho

Paulo Salustiano Duarte

Guilherme Gomes Barbosa

Guilherme Gomes Barbosa



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 20 de ABRIL de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 07 / ABRIL / 2008

Wladimir Toscano de Sales
 Wladimir Toscano de Sales-Tabelli Publica.

Av. Dom Pedro II, nº 43, Centro, Guarabira-PB - toscanodesales@uol.com.br



ASSOCIADOS PRESENTES

X^l *João Jerônimo Filho*

X^l *Guilherme Gomes Barbosa*

X^l *Guilherme Gomes Barbosa*

X^l *Guilherme Gomes Barbosa*



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário

Às fls. 803 sob o nº 803/08

Em 22/04 /2008

P. Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão

Ordinária do dia ____ / ____ /2008

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em, 22/04 /2008.

Vilmaria do Rego
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa

No dia ____ / ____ /2008

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

DIVALDO WANDERLEY

Em 02/05 /2008

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2008

Parecer

Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

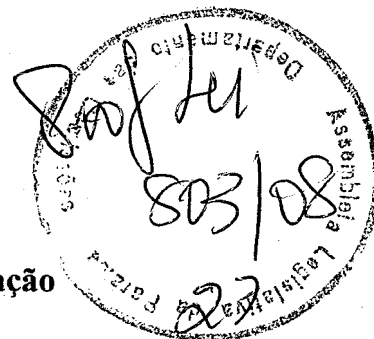
No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento(s) em anexo.

Em 22/04 /2008.

[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 803/2008

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DE CUITÉ DE MENINO DEUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. ZENÓBIO TOSCANO

RELATOR:

P A R E C E R Nº

571,08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 803/2008**, do **Deputado Zenóbio Toscano**, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Menino Deus e dá outras providências".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

II - VOTO DO RELATOR



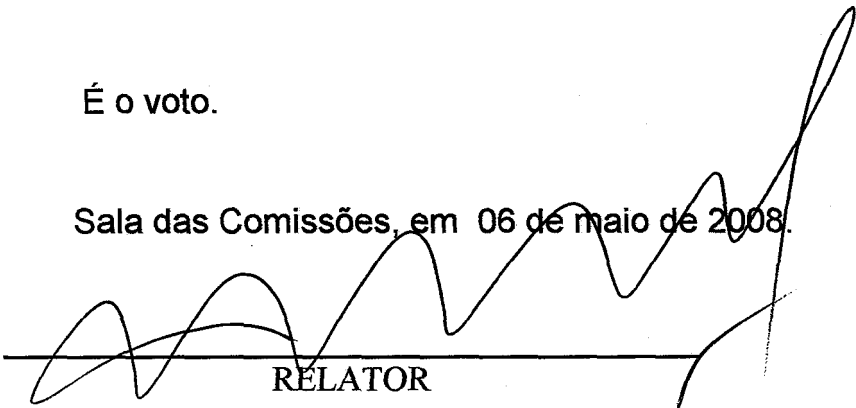
A Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Memme Deus, fundada em 15 de dezembro de 1997, localizada em Araçagi-PB, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração indeterminada e com os seguintes objetivos; promover o desenvolvimento comunitário através de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; proporcionar melhoria de convívio entre os moradores do bairro; proporcionar aos associados e seus dependentes atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas, ou seja, promover a melhoria da condição sócio-econômica e cultural da comunidade.

Face ao exposto, conclamo os nobres colegas parlamentares para aprovação desta propositura.

Diante de tais considerações, de acordo com o art. 63, caput, da Constituição Estadual, opino pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica do Projeto de Lei nº 803/2008, recomendando, por fim, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2008.


RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

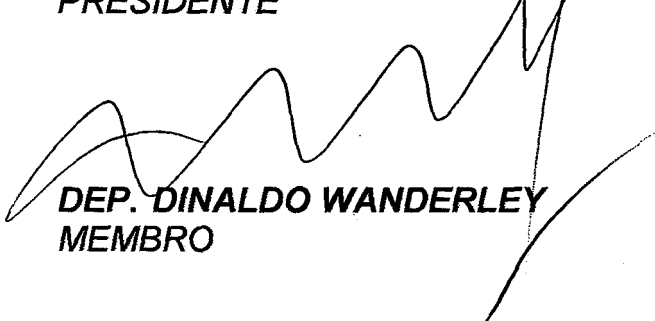
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de
Lei Nº 803/2008, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2008.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

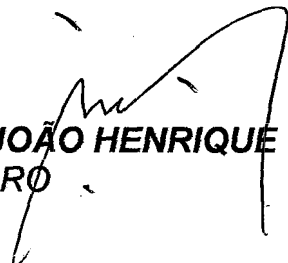
DEP. TROCOLLI JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE


DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
RELATOR

DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO


DEP. CARLOS BATINGA
MEMBRO


DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 14/5/08





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

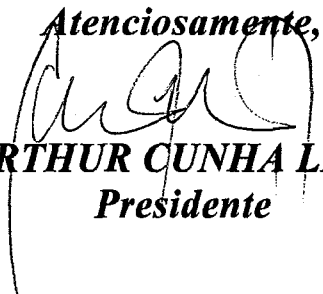
Ofício nº 384/2008

João Pessoa, 14 de maio de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 803/2008 de autoria do Deputado Zenóbio Toscano, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Menino Deus, localizada na cidade de Araçagi, neste Estado e dá outras providências".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 384/2008
PROJETO DE LEI Nº 803/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Menino Deus, localizada na cidade de Araçagi, neste Estado e dá outras providências.

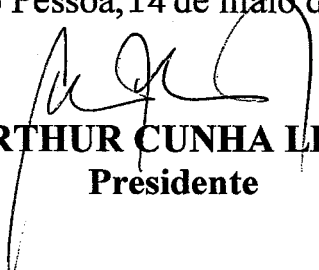
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cuité de Menino Deus, localizada na cidade de Araçagi, neste Estado, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 14 de maio de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente